Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

LEI Nº 1.894 de 25 de Outubro de 1.989.

"Suplementa dotação do orça-/
mento vigente".

José Tadeu de Resende, pre-/
feito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições /
que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de NCZ 200. /
000,00(duzentos mil cruzados novos), as seguin-/
tes dotações do orçamento vigente:

ENSINO DE 1º GRAU

Material de consumo (merenda escolar) Rec.prô- /
pria.

3.1.2.0 - 08424272.18.....70.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

Material de Consumo (merenda escolar) Rec.Meren-
da.

3.1.2.0 - 08424272.18.....130.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suple
mentação de que trata o artigo 1º da presente /
lei serão utilizados recursos do excesso de arre
cadação do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-/
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Outubro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias de Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral.